



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 01/09/2026

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2026 – Nº 111

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas - MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 - Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 06 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: DISPÕE SOBRE A INSTITUI E REGULAMENTA O PROTOCOLO "VAGA ZERO" OBSTÉTRICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALDEIAS ALTAS/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 196 estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e define o conceito de "Vaga Zero";

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, especificamente no que tange à Rede Cegonha e à atenção à saúde materna;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 661/2021, que normatiza a atuação do Enfermeiro na Classificação de Risco e determina a obrigatoriedade do uso de protocolos institucionais validados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso imediato, seguro e humanizado a gestantes, parturientes e puérperas em situação de urgência e emergência obstétrica de alto risco, mitigando a mortalidade materna e neonatal no município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Protocolo "Vaga Zero" Obstétrica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Aldeias Altas, Estado do Maranhão.

Art. 2º Para fins desta Portaria, define-se "Vaga Zero" Obstétrica como o recurso essencial de garantia de acesso imediato aos serviços de saúde de referência de urgência e emergência obstétrica para gestantes, parturientes e puérperas em risco iminente de morte ou com agravo grave à saúde, independentemente da existência de leitos vagos disponíveis no momento da solicitação.

Art. 3º O protocolo "Vaga Zero" Obstétrica será acionado exclusivamente diante de situações clínicas de urgência e emergência que configurem risco à vida da mulher ou do feto, incluindo, mas não se limitando a:

- **Eclampsia** ou pré-eclampsia grave com sinais de iminência;
- **Hemorragias** graves da gestação (descolamento prematuro de placenta, pla-

centa prévia sangrante) ou do pós-parto imediato;

- **Trabalho de parto** em período expulsivo com distócia ou sofrimento fetal agudo;
- **Sepse** de foco ovular ou puerperal;
- **Parada cardiorrespiratória** em gestante ou puérpera;
- Outras intercorrências clínicas ou cirúrgicas agudas que demandem suporte de alta complexidade imediata.

Art. 4º O acionamento da "Vaga Zero" Obstétrica é uma prerrogativa e responsabilidade exclusiva do médico assistente da unidade assistencial de origem (Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Pronto Atendimento ou Hospital Municipal de Aldeias Altas).

Art. 5º O fluxo de regulação obedecerá aos seguintes passos sequenciais obrigatórios:

1. **Identificação do Risco:** Após a identificação da gravidade pelo Enfermeiro (a) e a imediata avaliação e estabilização clínica realizada pelo médico assistente local, este emitirá o Relatório Médico Oficial.
2. **Contato com a Central:** O médico assistente realiza contato imediato com o Complexo Regulador Regional / Central de Regulação de Leitos do Estado do Maranhão (ou órgão regulador correspondente da macrorregião de saúde de Caxias/Leste Maranhense), fornecendo relatório clínico detalhado.

3. Determinação da Referência:

O Médico Regulador, diante do relatório técnico e do risco iminente de morte, determinará o hospital ou maternidade de referência mais próximo com capacidade técnica instalada para o atendimento.

Art. 6º Uma vez determinada a "Vaga Zero" pelo Médico Regulador, o estabelecimento de saúde de destino **não poderá**, sob qualquer hipótese ou alegação de superlotação, recusar o recebimento, acolhimento e internação da paciente.

Art. 7º O transporte da paciente em protocolo de "Vaga Zero" será realizado prioritariamente por ambulância com suporte adequado à gravidade do caso (Suporte Básico ou Suporte Avançado/USA), devidamente acompanhada por equipe assistencial qualificada.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas garantirá a disponibilidade e a prioridade de frota interna ou acionamento do SAMU local ou regional para cumprimento imediato do traslado assistido.

Art. 9º A recusa de atendimento de paciente encaminhada sob o amparo do protocolo "Vaga Zero" Obstétrica sujeitará a unidade receptora e os profissionais envolvidos às sanções administrativas, civis, éticas e penais cabíveis por omissão de socorro e descumprimento das normas regulamentares do SUS.

Art. 10. O preenchimento incorreto ou a omissão de dados clínicos relevantes que configurem falsa caracterização de urgência com o intuito de burlar a fila regular de leitos será objeto de apuração interna por meio de comissão de sindicância e auditoria de saúde do município.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas promoverá a capacitação contínua dos profissionais das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e da Rede de Urgência e Emergência local para a operacionalização deste protocolo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.*

Aldeias Altas (MA), 01 de Setembro de 2026.

NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



HINO DE ALDEIAS ALTAS

Prefeito Municipal

Patrícia Andrade da Conceição

Vice – Prefeita

**ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO**

contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

Avenida João Rosa, 285, Centro,

Aldeias Altas - MA

SERVIÇO FINANCEIRO

SETEMBRO/2026

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.621,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

EXPEDIENTE

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil

